



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ADITIVO Nº 7/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA E A SRA. ENIVÂNIA WAGMOCHER DE JESUS.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.796.097/0001-14, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Ex.^{mo}. Sr. **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] TC/ES e inscrito no CPF sob [REDACTED] residente e domiciliado em Barra do Jequitiba, s/nº, Zona Rural, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ENIVÂNIA WAGMOCHER DE JESUS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] TC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada em Crisciúma, S/N, Zona Rural, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem de comum acordo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1811/2026 e com as Leis Municipais nº 226/97 e 1010/2021, aditar o Contrato Administrativo nº 108/2025, conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 108/2025, firmado em 10 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação: Este instrumento terá vigência a partir de 06/06/2026 e com término previsto para 22/12/2026, podendo ser prorrogado pela conveniência da administração pública, por meio de termo aditivo, nos termos do Parágrafo Único, do art.4º, da Lei Municipal nº1010/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 108/2025, firmado em 10 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 15 (quinze) horas semanais, obrigando-se a contratada a cumpri-lo com pontualidade e presteza, ficando à disposição do CONTRATANTE para suprir eventuais necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fica alterada a cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 108/2025, firmado em 10 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação: A CONTRATADA perceberá mensalmente a importância de R\$2.163,00 (dois mil cento e sessenta e três reais), correspondente aos vencimentos do cargo de Professor PA, Nível IV, Padrão 1, conforme anexo V da Lei Municipal nº 226/97.

CLÁUSULA QUARTA:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato administrativo que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Laranja da Terra – ES, 05 de maio de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

ENIVÂNIA WAGMOCHER DE JESUS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____